

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO VELOSO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DO FUNDEB
SALTO VELOSO – SANTA CATARINA**

Resolução nº 003/2019/COMED/Câmara de Educação Básica.

Posicionamento do COMED em relação aos critérios de concessão do Prêmio Amigo da Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1209/06 de 11/05/2006 e tratativas deliberadas na reunião ordinária de 09 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - O Prêmio Amigo da Educação será concedido preferencialmente de forma bienal.

Art. 2º - O Prêmio poderá ser concedido à entidades, empresas e personalidades que realizarem ações de relevância em prol da educação local, que mereça destacado reconhecimento, valorização e respectiva aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - O Prêmio Amigo da Educação não poderá ser dado aos profissionais da educação ligados à Rede Municipal de Ensino, que estejam em seu pleno exercício das funções, em razão de suas ações, nesta condição, serem inerentes ao cargo.

Art. 4º - O Prêmio Amigo da Educação deverá ser concedido com a devida justificativa, sendo registrado em ata do Conselho Municipal de Educação, com emissão de um certificado e de um troféu, em solenidade específica ou consorciada com outro evento de igual relevância.

Art. 5º - A organização e despesas decorrentes da concessão do Prêmio Amigo da Educação serão de atribuição e dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 02 de julho de 2019.

Danusa Zamboni

Presidente da Câmara de Educação Básica do COMED